EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-002.627.16-27

BALANÇO. EXERCÍCIO 2014. AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO. APROVADO. DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

Acompanha TC 72-002.831.15-02.

2.981ª Sessão Extraordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-002.627.16-27 e 72-002.346.16-38 e discutidos estes autos, que tratam do exame das Contas da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, relativas ao exercício de 2014, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

CONSIDERANDO que as demonstrações contábeis do exercício de 2014 foram elaboradas de acordo com a legislação pertinente, refletindo as transações ocorridas no respectivo exercício, apesar das ressalvas relativas a incoerências pontuais no Balanço Patrimonial e nas notas explicativas, conforme demonstrado no Relatório Anual de Fiscalização da ADE SAMPA, exercício de 2014, emitido pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle;

CONSIDERANDO, ainda, que os demais apontamentos realizados pela Auditoria, relativos a atos de gestão, foram reconhecidos pela Origem, tendo a mesma se manifestado pela adoção de medidas corretivas;

CONSIDERANDO que os apontamentos realizados pela Auditoria não são suficientes para comprometer a regularidade das Contas analisadas,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em acolher as Contas da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, relativas ao exercício de 2014, ressalvados os atos não apreciados e pendentes de julgamento.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em ratificar as propostas de determinações do exercício de 2014, constantes do item 6.2 do relatório e voto do Relator, quais sejam:

6.2. Propostas de determinações do exercício de 2014 (conforme numeração original do RAF 2014).

6.2.1. Apresentar Demonstrações Contábeis sem incorreções (itens 4.1.3, 4.1.4, 4.2.1).

6.2.2. Elaborar e publicar, nas próximas demonstrações, notas explicativas contendo esclarecimentos acerca das gratuidades recebidas (item 4.4).

6.2.3. Seus órgãos superiores realizem reuniões na periodicidade definida no Estatuto e deem publicidade aos seus atos (itens 5.1.1 e 5.1.2).

6.2.4. Disponibilize em seu endereço eletrônico informação dispondo cargos, atribuições e respectivas remunerações (item 5.2).

6.2.5. Realize contratações conforme disposto no manual próprio de licitações e de contratos (item 5.3).

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o envio de cópia deste Acórdão aos responsáveis e à Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 9 de maio de 2018.

JOÃO ANTONIO
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

DOMINGOS DISSEI
Revisor

EDSON SIMÕES
Conselheiro

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro